

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO Nº 05110.001922/2018-48

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representada pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no DOU de 17/07/2018, Processo Administrativo nº 05110.001922/2018-48, RESOLVE registrar o preço do Leiloeiro Público Oficial, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade de Pregão), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República), na Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Estabelece procedimentos para a operacionalização do Pregão, na forma eletrônica), na Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos de Veículos, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Federal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em Brasília/DF, por demanda, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO (TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA PELO COMITENTE AO DETENTOR DO

REGISTRO), ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, representado pela Taxa de Comissão a ser paga pelo Comitente ao detentor do registro, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prestador do serviço Nome do Leiloeiro Público Oficial: Gian Roberto Cagni Braggio CPF: 697.207.541-68 Endereço: SRIA AE 8 Lote "D" – Guará II – Brasília – DF Telefone: (61) 3304-1620			
Item	Especificação	Quantidade Estimada de Leilões	Taxa de Comissão a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, calculada sobre o valor do bem arrematado
1	Prestação de serviços de realização, incluindo a preparação, organização e condução, de leilões públicos de veículos, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Federal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em Brasília/DF, por demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.	25	0,00%

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade da taxa de comissão a ser paga pela Administração detentor do registro, ofertada nesta Ata.

4.2. Quando taxa de comissão registrada tornar-se superior à praticada no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o detentor do registro para negociar a redução da taxa aos índices praticados pelo mercado.

4.3. O detentor do registro que não aceitar reduzir sua taxa ao índice pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando a taxa de mercado tornar-se superior à registrada e o detentor do registro não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o detentor do registro do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de realização dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais prestadores de serviços que manifestaram interesse ao integrar o cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir a sua taxa, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de firmar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro do preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do detentor do registro.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº05/2018.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, julho de 2018.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO



Documento assinado eletronicamente por **Gian Roberto Cagni Braggio, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 14:35.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 26/07/2018, às 15:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6629620** e o código CRC **B45D9E6A**.